



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL 29/11

JUSTIFICATIVA

A cada dia mais, a educação no trânsito vem ocupando lugar de maior destaque, proporcionalmente ao aumento das deficiências de transporte na cidade de São Paulo.

Por isso, torna-se relevante a educação no trânsito, uma vez que constitui uma das melhores formas de suprir as necessidades sistêmicas da locomoção viária urbana.

Nesse panorama, o segmento incumbido desse mister ganha maior destaque, e merece as homenagens das instituições governamentais, na medida que desempenham sua função de forma privada e independente, sob a regulamentação dos órgãos federais e estaduais competentes, mas sem subsídio algum.

A tão conhecida Auto-Escola ganhou a denominação mais abrangente e genérica de Centro de Formação de Condutores - CFC através da Resolução 33/98 do DENATRAN, mas ainda é conhecida pela população por sua designação original, que pode ser lida em todos os veículos destinados à instrução, inclusive motocicletas, ônibus e caminhões.

Por todos os esforços e serviços prestados à população de São Paulo, desenvolvidos por esta entidade, de forma independente, apesar da sua atuação ser regulamentada, a instituição da Auto Escola, hoje denominada - Centro de Formação de Condutores-CFC, merece a homenagem desta Cidade.

Tendo em vista o relevante papel social que desempenham as instituições dedicadas à formação dos condutores de automóveis e motos em nossa cidade, conto com aprovação pelos Nobres Pares da presente iniciativa legislativa.